

Reconhecendo o mérito das qualidades apontadas que revelou possuir na actividade profissional, ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à guarda-ajudante n.º 124 790, Áurea Vizeu Pinheiro, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea *a*) no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 71/96/M

de 11 de Março

Considerando que a guarda n.º 122 750, Lúcia Ngai, aliás Ngai Hoi Wan, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira de 20 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir competência, noção das responsabilidades e excelentes qualidades profissionais;

Considerando que, nas tarefas que lhe foram atribuídas, revelou grande dedicação, capacidade de trabalho, sentido de organização e sentido do dever;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à guarda n.º 122 750, Lúcia Ngai, aliás Ngai Hoi Wan, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 72/96/M

de 11 de Março

Considerando que ao longo de 20 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a guarda n.º 124 750, Chu Vai Leng da Fonseca, demonstrou ser possuidora de excelentes qualidades profissionais, zelo e dedicação ao serviço;

Considerando que a sua acção se tem pautado sempre por grande sentido do dever, responsabilidade, elevada capacidade de trabalho, organização e método, com excelentes resultados em áreas administrativas e policiais;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à guarda n.º 124 750, Chu Vai Leng da Fonseca, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja

concedida, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 73/96/M

de 11 de Março

Considerando que o guarda n.º 151 771, Ché Kun Vong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira policial de 19 anos de serviço efectivo, evidenciou notáveis aptidões profissionais e grande dedicação ao serviço;

Considerando que nas missões que lhe têm sido atribuídas, nomeadamente nas funções de patrulheiro, tem demonstrado espírito de sacrifício e vontade de bem-servir, tendo dessa forma contribuído para o bom êxito em especial das acções de combate à migração clandestina;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda n.º 151 771, Ché Kun Vong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 74/96/M

de 11 de Março

Considerando que ao longo da sua carreira profissional de 13 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, o guarda n.º 192 831, Wong Kuai Hong, tem revelado grande dinamismo, eficiência e excelentes conhecimentos profissionais;

Considerando que, nas acções policiais em que esteve envolvido, demonstrou coragem, determinação e espírito de missão, contribuindo com a sua acção para a captura de inúmeros delinquentes;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda n.º 192 831, Wong Kuai Hong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.